



**LICITAÇÃO Nº 011/2020**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até às 08:15h, do dia 23/06/2020**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA)**, visando o fornecimento de lixeiras, modelo taça, modalidade execução indireta, entrega parcelada, Processo Administrativo n 076/2020, Edital de Licitação n. 011/2020, bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia **às 08:15 h** na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem ainda, observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos, bem como projeto básico aprovado pela Portaria n. 398/2020.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a Execução de **CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS MODELO TAÇA EM CONCRETO ARMADO, COM FERRAGEM E DRENAGEM INTERNA, DESENHO DE CACHO DE UVA, FOLHA E RAMO DA PARREIRA EM ALTO RELEVO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO**, constante no anexo I, aprovado pela Portaria nº 398, de 02 de junho de 2020.

§ 1º a Lixeira será executada com estrutura de aço D=5/16” (8mm) em malha soldada a cada 10cm, em formato de rolo envolvendo toda a peça do pedestal à boca, sendo acondicionado o concreto de FCK 20 Mpa na forma pelo pedestal da mesma, aguardando a cura. No fundo da taça será deixado um furo de 25mm para drenagem de água e resíduos.

**§ 2º O Município disponibilizará ao vencedor a forma para construção da lixeira.**

**1.2 A confecção das lixeiras, sempre que solicitado, deverá ser executada no prazo de 10 dias, vedada a subcontratação.**



**1.3 As** custas com a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT exigida serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**1.4 A empresa vencedora deverá fornecer o material e a mão-de-obra, sendo que a FORMA PARA CONFECCÃO DA TAÇA será fornecida pela administração.**

**1.5** O Edital e respectivos Anexos e ou informações poderão ser obtidos junto ao site do Município: [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br), ou diretamente no Órgão, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

## **2.0 - PROPOSTAS**

**A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida mecanicamente, conter a descrição do objeto, preço unitário, em moeda corrente nacional e **SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXO II**, sob pena de ser desqualificada:

2.1. Ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 02
- **PROPOSTA DE PREÇOS**
- PROPONENTE:
- TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020
- Razão Social e endereço

## **3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, contendo o invólucro os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01
- DOCUMENTAÇÃO
- PROPONENTE:
- TOMADA DE PREÇOS N. 011/2020
- Razão Social e endereço

## **4. FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1.1 Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas**, e que não estejam inadimplentes com o Município.

4.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Inadimplentes com o Município.

4.1.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos:

#### **4.2 – Habilitação Jurídica:**

4.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

4.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2.3 – Declaração da proponente de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

#### **4.3– Habilitação Fiscal:**

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

IV – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

V – Prova de regularidade com a Seguridade Social – CND INSS.

VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

VII - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **4.4– Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



#### 4.5 – Qualificação Técnica:

I - Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade.

IV – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através de apresentação de atestado ou certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**4.7.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.8.** As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

**§ 1º.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

**§ 2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 3º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 4º** A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.

**4.9.** A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



**4.10.** As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## **5.0. PRAZOS**

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

## **6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão rejeitadas as propostas que omitirem qualquer elemento exigido neste edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste edital, ou ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.

**6.2.** O julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, regime de execução por preço global, ou seja, fornecimento de material e mão de obra.**

**6.3** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.3.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**6.3.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Parágrafo único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3.3** - Para efeito do disposto no item 6.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

Parágrafo único. O disposto no item 6.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.**

**6.4 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.5 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**6.6 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista ao Engº da AMARP, para que o mesmo analise a existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.**

## **7.0. PAGAMENTO**

**O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração,** e atestado o recebimento pela Secretaria de Transportes e Obras, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **8.1. DAS PENALIDADES**



8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 10% do valor do contrato;

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.



10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## **11. PRAZO DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 31/12/2020.

**Parágrafo único. A confecção das taças, sempre que solicitado, deverá ser executada no prazo de 10 dias.**

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇO**

Fica vedado reajuste de preços.

## **13. DOS ENCARGOS**

Os encargos sociais e tributários são de inteira responsabilidade da contratada

**Parágrafo único. A proposta de preços deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.**

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

14.5. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.





14.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

14.7. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.9. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

**14.11. É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

14.12 A fiscalização do contrato ficará à cargo de servidor(es) indicados pela secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, sendo que a gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

14.13 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.14. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

**14.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

14.16 Não será admitida a impugnação do edital por meio de fac-símele ou via e-mail, devendo referida peça ser protocolizada junto ao Departamento de Compras e Licitações.

14.17. Fazem parte do presente edital:

ANEXO I - PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO aprovado pela Portaria nº 398, de 02 de junho de 2020

ANEXO II - Minuta contrato

ANEXO III - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, que não emprega menores.

ANEXO IV - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos.

ANEXO V - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de Idoneidade

ANEXO VI - Proposta Padronizada

ANEXO VII – Orçamento

ANEXO VIII – Cronograma físico – financeiro



### 15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

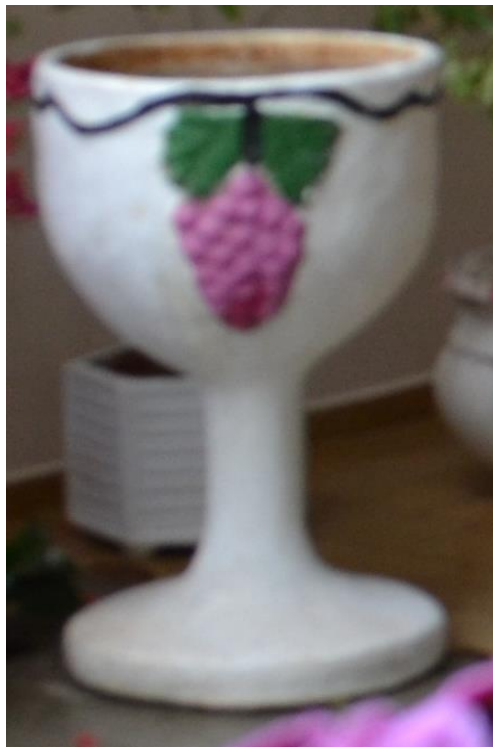
Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**  
**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/MEMORIAL DESCRITIVO**

**LIXEIRAS “MODELO TAÇA”** (padrão no Município):



**MEMORIAL DESCRITIVO LIXEIRAS MODELO TAÇA DO MUNICÍPIO**

Este material objetiva fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados nas Lixeiras do Município de Pinheiro Preto.

**RESUMOS DOS SERVIÇOS**

Este material refere-se a todos os materiais e serviços de CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS MODELO TAÇA EM CONCRETO ARMADO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

**01 – ESTRUTURA:** A lixeira será executada com estrutura em aço D=5/16” (8mm) em malha soldada a cada 10cm, em formato de rolo envolvendo toda a peça do pedestal à boca, sendo acondicionado o Concreto de fck 20 Mpa na forma pelo pedestal da mesma, aguardando a cura. No fundo da taça será deixado um furo de 25mm para drenagem de água e resíduos.

**02 – AUTORELEVO:** Será na forma de um desenho de cacho de uva, com folha e ramo de parreira em alto relevo

**03 – PINTURA:** A pintura externa será em Látex PVA em 2 demãos, conforme modelo pronto padrão da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato para contratação de Empresa para a Execução de **CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS MODELO TAÇA EM CONCRETO ARMADO, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO**, constante no anexo I, aprovado pela Portaria nº 398, de 02 de junho de 2020, e a empresa....., autorizado através do Processo nº 076/2020 Licitação nº 011/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

A presente licitação tem por OBJETO a **CONSTRUÇÃO 30(TRINTA) UNIDADES DE LIXEIRAS MODELO TAÇA EM CONCRETO ARMADO, COM FERRAGEM E DRENAGEM INTERNA, DESENHO DE CACHO DE UVA, FOLHA E RAMO DA PARREIRA EM ALTO RELEVO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO**, constante no anexo I, aprovado pela Portaria nº 398, de 02 de junho de 2020.

§ 1º a Lixeira deverá ser executada com estrutura de aço D=5/16" (8mm) em malha soldada a cada 10cm, em formato de rolo envolvendo toda a peça do pedestal à boca, sendo acondicionado o concreto de FCK 20 Mpa na forma pelo pedestal da mesma, aguardando a cura. No fundo da taça será deixado um furo de 25mm para drenagem de água e resíduos, na forma do projeto aprovado através da Portaria n. 398/2020, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.



**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo quarto.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo quinto.** O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano  
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de entrega parcela, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início em ....., com término em 31/12/2020

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo Primeiro.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

A fiscalização do contrato ficará à cargo de servidor(es) indicados pela secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, sendo que a gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 011/2020 – modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**PEDRO RABUSKE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)Nome :..... 2) Nome: .....

CPF:

CPF:



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço \_\_\_\_\_ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social  
da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei  
Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação  
Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social  
da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2020**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
RG e CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**I - LIXEIRAS “MODELO TAÇA”** (padrão no Município): .....

PREÇO UNITÁRIO : R\$.....(.....)

Valor do material: R\$.....(.....)

Valor da mão de obra: R\$..... (.....)

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE .....DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**CARIMBO**





**ANEXO VII**  
**ORÇAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário orçado</b>	<b>Valor total orçado</b>
1	Lixeira – Modelo Taça	30 unidades	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00



**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



**ANEXO X**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS 011/2020**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI